

Dispõe sobre doação de im-
veis e das outras providências

A Câmara Municipal de Itabirito deca-
lou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-

rizado a aceitar a doação que lhe fazem Agostinha
Antônio Rodrigues e sua mulher, de uma área de te-
rreno, situada no "Parque Bela Vista", no bairro do
Comércio, desta cidade, de propriedade dos doa-
dores, para o fim de nele ser construído prédio
para o segundo grupo escolar desta cidade, me-
dindo a área citada 2.925 metros quadrados.

Art. 2º - Para atender às despesas com a
transmissão do imóvel, fica o poder Executivo
autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em con-
trário, enquanto esta lei estiver em vigor na data de sua
publicação.

Itabirito, 29 de
dezembro de 1950.

Prefeito Municipal

Secretário